

MÁXIMAS, A AÇÃO E A RELAÇÃO COM A ANTROPOLOGIA NA FILOSOFIA KANTIANA: O PROBLEMA DO ÂMBITO

Maxims, action and the relationship with anthropology in Kant's philosophy: the problem of the scope

Mauro Pellissari

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
mauro.pellissari@pucpr.br

Resumo: O objetivo deste trabalho é discutir a questão das máximas como princípios das ações, mostrando que o fato de Kant utilizar o conceito de vários modos ao longo de suas obras ocasiona vários entendimentos do que máximas significam, o que acaba dificultando o entendimento do processo de ação do sujeito racional e sua relação com a antropologia kantiana. A proposta é de que existe um “problema de âmbito” na definição da função do conceito de máximas, sendo que, ao final, é apresentada uma alternativa de solução ao problema.

Palavras-chave: máximas; ação; antropologia kantiana; problema do âmbito.

Abstract: This paper wants to discuss the question of maxims as principles of actions, showing that Kant's use of the concept in various ways throughout his works leads to several understandings of what maxims mean, which makes it difficult to understand the process of action of the rational subject and its relation with Kantian anthropology. The proposal is that there is a “problem of scope” in defining the function of the concept of maxims, and, in the end, an alternative solution is presented to the problem.

Keywords: maxims; action; Kantian anthropology; problem of scope.

1. Introdução

Kant define uma máxima como sendo o princípio subjetivo da ação. Mas o que isso significa? Sendo uma máxima o princípio da ação, é possível, a partir dessa definição, inferir que todas as ações realizadas por um ser racional (agente) são vinculadas a (têm como ponto de partida) uma máxima? Tendo essas questões como “pano de fundo”, um dos objetivos desse trabalho é analisar as implicações ligadas às definições de máxima dadas por Kant ao longo de sua obra¹. Esta análise mostrará que Kant não dá uma definição clara do que é uma máxima, o que gera debate entre os seus intérpretes, alguns dos quais serão discutidos neste trabalho, entre eles: Henry Allison, Lewis White Beck, Otfried Höffe, Onora O’Neill, John Atwell, Rob Gressis.

¹ Em especial, na *Crítica da razão pura* (KrV), na *Fundamentação da metafísica dos costumes* (GMS), na *Crítica da razão prática* (KpV), na *Religião nos limites da simples razão* (RGV) e na *Metafísica dos Costumes* (MS). Adicionalmente serão utilizadas referências aos textos da *Lógica* (Log – Manual dos cursos de lógica geral), *Sobre a pedagogia* (Päd) e *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (Anth).

Além da própria questão da definição do que é uma máxima, este debate leva em consideração também a questão do escopo ou “campo de aplicação” de uma máxima. Kant, em certas passagens², parece mostrar que há poucas pessoas que agem fundamentadas por uma máxima ou que há uma e somente uma “máxima suprema”, que define a moralidade ou maldade das ações do sujeito. Há, aqui, uma clara tensão entre esta visão e a “tese de incorporação”, assim denominada por Allison (1990, p. 40). Esta última, por sua vez, é desenvolvida em função de outra passagem da *Religião (RGV 6: 24)*, que, segundo Allison, “está na base de virtualmente tudo que Kant tem a dizer sobre o agente racional”; ou seja, que toda a ação realizada por um agente racional como tal (o que envolve capacidade de deliberar sobre o que se deseja e ser livre para escolher como obter o que se deseja) envolve a definição e adoção livre e consciente (incorporação) de uma máxima.

Conforme a posição de alguns comentadores a “máxima” na filosofia moral kantiana é problemática, talvez em função da ausência de definições claras nos textos de Kant. Contudo, o que se percebe ao investigar as máximas e sua relação com a ação é o que será chamado aqui de “problema do âmbito”. Uma das dificuldades, por exemplo, surge em função da relação entre as máximas e o Imperativo Categórico (IC), já que este pede para serem analisadas as máximas de ação. É desse modo que muitas das discussões sobre máximas buscam unificar a questão afirmando: uma máxima deve poder ser testada pelo IC. Esse procedimento traz dificuldades, muitas vezes, intransponíveis, para a compreensão da função das máximas na problemática da ação. Porém, uma questão é clara e definida: a ação em Kant envolve a ideia de máxima de forma necessária e fundamental.

Desta forma, a proposta central deste trabalho é propor um modo alternativo de compreender as passagens em questão; ou seja, outra via de se entender a questão das máximas em sua relação com a ação, de modo a proporcionar uma melhor compreensão da função destas e sua relação com a ação na filosofia moral kantiana. Essa seria a solução do “problema do âmbito”.

Para realizar essa proposta, a análise iniciará com a discussão da concepção do agente racional feita por Kant na *GMS*, partindo-se daí para a discussão sobre a definição de máxima na *GMS* e *KpV* (em especial), e algumas passagens da *KrV* e *MS*.

² Notadamente na *Religião nos limites da simples razão* e na *Antropologia de um ponto de vista pragmático*.

Depois dessa exposição e de sua análise inicial serão apresentadas as visões dos comentadores. Por fim, a proposta alternativa de interpretação será, então, definida e apresentada.

2. O agente racional

A questão sobre o que é um agente racional é colocada no início da segunda seção da *GMS*:

Toda coisa na natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem a faculdade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou uma vontade. Visto que se exige a razão para derivar de leis as ações, a vontade nada mais é do que razão prática (4: 412).

A análise desta passagem permite entender a afirmação kantiana de que “tudo na natureza³ age de acordo com leis” (considerando *KrV* A418 B446) como definindo que existem leis da natureza, as quais podem ser universais e necessárias, que ordenam os fenômenos e que sujeitam as coisas (objetos e seres não racionais) à execução de ações pré-determinadas, as quais, desde que se conheçam as leis da natureza envolvidas, podem mesmo ser previstas. Por outro lado, Kant opõe este tipo de “ação” (definida e explicada por leis da natureza) à capacidade que um ser racional tem de agir por representação de leis.

“Representação”, segundo a terminologia kantiana, significa “determinações internas de nosso espírito, nessa ou naquela relação de tempo” (*KrV* A197 B242), ou seja, agir por representação de leis envolve um processo cognitivo e deve permitir que conclusões ou decisões sejam deduzidas de determinadas situações. Mais claramente: somente o ser racional tem o poder de criar “leis” para si, ou mais precisamente, princípios, os quais podem conduzir as suas ações. Portanto, essa afirmação de Kant (“agir por representação de leis”) abre a possibilidade não somente da autonomia do sujeito racional em relação às suas ações, mas à possibilidade da liberdade no sentido kantiano. É interessante reparar que o trecho da citação (“agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou uma vontade”) também permite entender que o

³ *KrV* (A418 B446 nota **): “a natureza, tomada adjectivamente (*formaliter*), significa o encadeamento das determinações de uma coisa, segundo um princípio interno da causalidade. Pelo contrário, entende-se natureza, substancialmente (*materialiter*), o conjunto dos fenômenos, na medida em que estes, graças a um princípio interno da causalidade, se encadeiam universalmente.”

ser racional pode ter um entendimento individual ou subjetivo de uma dada situação. Dito de outra forma, não há (a princípio) uma determinação ou necessidade nessa “representação de leis”: cada ser racional pode interpretar dada condição ou momento de uma maneira diferente entre si. Essa condição específica do ser racional terá um impacto na definição do âmbito de uso de uma máxima.

Outro aspecto importante da afirmação de Kant diz respeito ao fato de que o ser racional age segundo princípios (“agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios”). O que Kant entende por princípios e quais seriam, então, os princípios que têm a capacidade de fundamentar a ação?

No texto referente ao Manual dos cursos de lógica geral, *Log*, no § 34 (9: 110), Kant explicita o que entende por princípios:

Podem-se chamar proposições fundamentais ou princípios (*Grundsätze*) os juízos a priori imediatamente certos, na medida em que deles são derivados outros juízos, ao passo que eles mesmos não podem ser subordinados a nenhum outro juízo. Essa a razão por que [sic] são também chamados princípios ou inícios (*Principien, Anfänge*).

Desta forma, seguindo a interpretação dada até aqui, de entender a ação como consistindo de dois processos, um interno (cognitivo ou lógico) e um externo (a efetivação da ação), um princípio pode ser entendido como um início de uma série de processos mentais de um ser racional, os quais terminarão em uma decisão para a ação. Outro ponto que cabe destacar, e Paton (1948, p. 59) o faz, é que um princípio, tomado na acepção kantiana, é absoluto ou supremo: não deveria ter nenhuma fundamentação superior. Porém, Paton também mostra que a palavra princípio pode ser utilizada em referência a proposições que não são princípios supremos, mas, assim mesmo, podem ser ditos como princípios fundamentadores de outras proposições, exatamente como ocorre em um polissilogismo.

A construção lógica do processo de polissilogismo define a proposição maior como sendo equivalente ao princípio que rege o processo de decisão em questão. Neste caso, como o processo de decisão visa definir qual ação deve ser realizada, podem-se chamar tais princípios como princípios práticos, fato corroborado por Paton. Lewis W. Beck (1960, p. 70) segue linha parecida, mas é ainda mais claro que Paton sobre o assunto:

Proposições práticas são aquelas cujo conhecimento tem um papel na determinação da vontade para realizar escolhas específicas entre possíveis ações. Elas são chamadas de “princípios” se são gerais, isto é, se expressam uma determinação geral da vontade e se outras proposições práticas, ditas “regras”, são subsumidas sob elas ou derivadas de suas aplicações [dos princípios] a circunstâncias específicas.

A relação entre princípios e o que Beck chamou de “regras” aparece claramente na estrutura do polissilogismo. E são esses princípios “práticos” que são chamados por Kant como máximas da ação. Segundo Allison (1990, p. 82) e Paton (1948, p. 60), Kant distingue dois tipos básicos de princípios: objetivos e subjetivos, sendo que esses últimos são propriamente definidos como máximas de ação. Allison defende que são os princípios subjetivos da ação (as máximas) que são referidos por Kant quando da afirmação de que os seres racionais se guiam por princípios: “então, chegamos à visão de que agir de acordo com a concepção de leis é entendido como equivalente a agir com base em máximas”.

Mas o que é uma máxima e como ela se relaciona com a ação? É o que será mostrado a seguir.

3. Definição de máxima e suas implicações

Um dos objetivos dessa seção é mostrar que Kant não define claramente ou de maneira definitiva o que é uma máxima e, principalmente, qual é o seu escopo ou âmbito de aplicação. Na verdade Kant parece utilizar o conceito de maneira solta, em vários âmbitos e com várias nuances de entendimento. Demonstrar que essa característica é positiva será um dos objetivos secundários. Outra questão que se busca responder é se toda a ação de um agente racional deva ser fundamentada por (ou realizada através de uma) máxima. Ainda se busca definir uma interpretação para o conceito de máxima, levando em consideração a característica de o conceito ter vários escopos de aplicação, as considerações dos principais comentadores e destacando as ligações com a Antropologia kantiana.

A questão sobre a máxima está presente de maneira destacada na ética kantiana, afinal um dos critérios para saber se uma determinada ação é eticamente válida ou não é o teste do Imperativo Categórico. Esse teste é realizado justamente sobre e em função

da máxima da ação pretendida: somente se for possível universalizar essa máxima é que a ação pode ter validade, considerando-se a questão ética de sua pertinência ou não. Somente essa particularidade da máxima já mostraria a sua importância, mas a questão é que, aparentemente, Kant coloca que toda a ação, que um ser racional realiza ou pode realizar, está diretamente relacionada com uma máxima que a fundamenta. Apesar dessa importância, como afirma Gressis (2010a, p. 217), “infelizmente não há um consenso claro sobre o que as máximas são”. Como será mostrado, várias interpretações tentam dar conta do significado das máximas para a filosofia prática de Kant. Os problemas com relação a elas diz respeito justamente ao âmbito ou escopo de aplicação do conceito de máximas. Mas para expor essas questões, é interessante verificar os textos kantianos em que o conceito de máxima é explicitado e tratado.

Em *GMS* (4: 400n), Kant define máxima como sendo:

... o princípio subjetivo do querer [e continua, colocando claramente a diferença entre princípio subjetivo e objetivo]; o princípio objetivo (i.e., aquilo que também servira subjetivamente de princípio prático para todos os seres racionais se a razão tivesse pleno poder sobre a faculdade apetitiva) é a lei prática.

O segundo momento ocorre em *GMS* (4: 420n, 421n):

Máxima é o princípio subjetivo para agir e tem de ser distinguida do princípio objetivo, a saber, a lei prática. Aquela contém regra prática que a razão determina em conformidade com as condições do sujeito (muitas vezes em conformidade com a ignorância ou também com as inclinações do mesmo) e é, portanto, o princípio [*Grundsatz*] segundo o qual o sujeito age; a lei, porém, é o princípio [*Grundsatz*] segundo o qual ele deve agir, isto é, um imperativo.

Já na *KpV* (5: 19), em seu início, Kant define máximas como se segue:

Princípios práticos são proposições que contém uma determinação geral da vontade, determinação que compreende sob si várias regras práticas. Elas são subjetivas, ou máximas, se a condição é considerada pelo sujeito como válida apenas para a sua vontade; mas são objetivas, ou leis práticas, se a condição é reconhecida como objetiva, isto é, como válida para a vontade de todo o ser racional.

Escólio

Se se admite que a razão pura pode conter em si um fundamento prático, isto é, um fundamento suficiente para a determinação da vontade, então existem leis práticas; se não for o caso, então todos os princípios práticos serão meras máximas.

E na *MS* (6: 225), a definição é a seguinte:

A regra que o agente elege como princípio para si mesmo a partir de fundamentos subjetivos se chama sua máxima; donde as máximas dos agentes poderem, em uma mesma lei, ser contudo muito diferentes.

Antes de tudo é necessário realizar algumas análises buscando a definição de outros termos que aparecem nos trechos acima e são importantes para a análise pretendida em relação ao que é e como funciona uma máxima. Esses termos são “princípio” e “regra”.

Resgatando o que foi discutido na seção 1.1 deste capítulo, a partir do texto da *Lógica*, em seu § 34 (*Log* 9: 110) e de Paton (1948, p. 59), princípio pode ser entendido como um início, um começo, e também pode ser utilizado como não sendo uma proposição universal, suprema, mas que pode ter sob ele outras proposições, fundamentadas por ele. Particularmente na *KpV*, Kant está definindo “princípio” em uma relação com a determinação geral da vontade⁴ e esta seria determinada por um princípio no sentido de que este não é dependente de causas anteriores (mantendo, aqui, o sentido de princípio como “início”).

Infelizmente, Kant não parece dar ao longo de seus textos uma definição formal de “regra”, mas na *GMS* (4: 389) é possível tomar uma definição indireta do conceito em questão:

[...] todo outro preceito [que não seja *a priori*] baseado em princípios da mera experiência e até mesmo um preceito de certo modo universal pode certamente se chamar regra prática, jamais, porém, uma lei prática, na medida em que se apoia em razões empíricas, por ínfima parte que seja [...].

Regras podem então ser entendidas como um tipo de proposições práticas com relação às questões sensíveis, empíricas, as quais estão presentes na maioria das

⁴ Determinação geral da vontade como sendo o motivo pela qual a ação será realizada.

situações comuns, contingentes do dia a dia, que exigem alguma deliberação e decisão por parte do agente, deliberação e decisão essa que irá basear-se nas condições subjetivas, empiricamente formadas, do agente⁵. É interessante notar que, sob determinado aspecto, as regras, como aqui expostas, também poderiam ser consideradas um tipo específico de máximas. Observe o que afirma o § 39 do texto da Lógica (*Log* 9: 110): proposições práticas “são as que enunciam a ação (*Handlung*) como condição necessária de um objeto e pela qual ele se torna possível”. Essa questão será retomada mais adiante.

Após essas definições, é possível agora passar para uma análise inicial da definição de máxima dada na *KpV* § 1 (“Princípios práticos são proposições que contêm uma determinação geral da vontade, determinação que compreende sob si várias regras práticas”). Segundo Kant, princípios (um início, um começo) práticos têm a capacidade ou condição de determinar a vontade, ou seja, de lhe dar um motivo como causa determinante para a ação. Essa causa determinante pode ser descrita através de várias regras práticas, as quais são relativas às questões sensíveis, empíricas, e estão presentes na maioria das situações comuns, e que descrevem ou elucidam como obter o que determinou a vontade. No segundo trecho (“Elas são subjetivas, ou máximas, se a condição é considerada pelo sujeito como válida apenas para a sua vontade”) tem-se explicitada a definição de máxima dada por Kant na *KpV*. Máxima, então, é um princípio prático subjetivo cujo escopo de aplicação é referente ao agente propriamente. Essa condição de subjetividade (de ser válida para a vontade do agente apenas) exposta no trecho em questão pode apontar duas coisas: (i) o agente em questão está de frente a uma situação que exige uma deliberação para a decisão; nesta deliberação serão considerados (a) os fatores externos (em outras palavras, as características empíricas da situação em que ele se encontra) e (b) suas condições de formação (condições antropológicas), por isso é possível afirmar que o resultado de sua deliberação, a sua máxima de ação, será subjetiva, ou (ii) o resultado de sua deliberação é uma máxima (portanto subjetiva) porque ainda não foi levada em consideração a possibilidade de sua máxima se converter em uma lei prática. Considerando o “problema do âmbito”, é possível concluir que máximas (como princípios subjetivos) e leis práticas (como

⁵ Ver L. W. Beck (1960, p. 79): “regras são distintas de princípios fundamentais, que expressão uma política real de vida”. Nesta afirmação também é possível observar o “problema do âmbito” de aplicação das máximas.

princípios objetivos) são dois lados da mesma moeda, ou seja, são máximas cuja definição depende do escopo de aplicação das mesmas, mas ainda assim princípios subjetivos e princípios objetivos podem ser compreendidos como máximas de ação com diferentes âmbitos de aplicação. A parte inicial do escólio ao § 1 pode ser utilizada como fundamento a essa análise: a condição de existência de leis práticas é a possibilidade de a razão pura determinar a vontade, caso contrário todos os princípios práticos serão máximas no sentido mais estrito. Uma lei prática, cuja característica de universalidade e objetividade, ou seja, independência das subjetividades do agente, deve determinar a vontade para a ação de todo ser racional. A equivalência terminológica proposta, aqui, entre máximas e lei prática (mas não de âmbito de aplicação) pode ser sustentada pela afirmação de Kant nas *Lectures on Metaphysics* (28: 678): “como um ser livre que age, o ser humano realmente não pode realizar nada sem a vontade – ele age *sempre* de acordo com máximas, mesmo se elas não forem universais” (destaque do autor). Ou seja, mesmo não possuindo a característica de universalidade, uma máxima estará subjacente a toda e qualquer ação de um ser humano como ser racional. Essa afirmação de Kant também parece indicar que toda a ação realizada por seres racionais (dentre eles o ser humano) são originadas ou fundamentadas por uma máxima. Essa questão é importante e será retomada.

Após a análise da definição de máxima no § 1 da *KpV*, parte-se agora para a análise inicial da definição de máxima na *MS*. Nesse trecho a definição de máxima é direta: “A regra que o agente elege como princípio para si mesmo a partir de fundamentos subjetivos se chama sua máxima”. Uma regra prática, que descreve como um objetivo ou fim pode ser conseguido através de uma deliberação do agente (“o agente elege”), utilizando como fundamento as suas condições antropológicas, tais como educação, experiência, etc. (“fundamentos subjetivos”), é chamada, então, de uma máxima. É interessante notar que nesta passagem uma regra se transforma em uma máxima em função do resultado da deliberação do agente. Novamente, tem-se aqui a questão do “problema do âmbito” de utilização de máximas. Uma regra refere-se a uma condição específica (subjetiva) que envolve o agente, mas também pode ser chamada de máxima, se pode orientar a ação. Na segunda parte da citação (“donde as máximas dos agentes poderem, em uma mesma lei, ser, contudo, muito diferentes”) também mostra a questão do “problema do âmbito” de aplicação de uma máxima. Em uma condição

contingente, dois agentes, mesmo tendo uma máxima dita superior igual entre eles (por exemplo, “não se deve matar outro ser vivo”), podem formular regras para a execução desta “lei” de formas diversas entre si. Eles podem diferir em relação ao que consideram um ser vivo: um deles pode considerar como ser vivo somente os que são autoconscientes; outro pode considerar como ser vivo todos aqueles seres que são sencientes. A definição de máximas pode, portanto, ser múltipla.

Depois da análise da definição de máxima na *MS*, parte-se agora para a análise do texto com os momentos mais conhecidos da literatura kantiana com relação ao conceito de máximas: a *GMS*. Levando em consideração os dois momentos da *GMS* expostos acima, algumas condições podem ser levantadas. Com relação à primeira referência, Kant diferencia claramente princípio subjetivo, o qual é a máxima, de princípio objetivo, o qual é a lei prática. Esta colocação esclarece que máxima e lei prática possuem diferenças em sua fundamentação, mas que a lei prática pode se tornar uma máxima quando a razão estiver no completo controle da faculdade apetitiva (ou faculdade do desejo) do sujeito. Conforme Kant coloca na *KrV* (A 812 B 840), “as leis práticas, na medida em que se tornam, ao mesmo tempo, fundamentos subjetivos da ação, isto é, princípios subjetivos, chamam-se máximas. Kant está dizendo, aqui, que uma lei prática, como princípio objetivo da ação, pode ser tornar uma máxima, ou princípio subjetivo da ação, quando o agente toma essa lei como válida para si. Segundo essa passagem, quando um agente percebe a validade para suas ações de um princípio outrora definido como objetivo, universal, essa lei passa a comandar suas ações como sendo um princípio subjetivamente válido. Esta é mais uma forma de entender que, segundo Kant, todas as ações racionalmente válidas seguem a fundamentação de uma máxima. Uma lei em si nada diz à ação do agente, mas torna-se válida para a ação quando este a reconhece como pertinente e a adota como direcionadora de suas ações (a lei é transformada em uma máxima de ação).

O segundo momento parece estabelecer uma diferença entre máxima e lei (princípios subjetivos e princípios objetivos) e é possível entender, ainda, que a lei não pode ser tomada como uma máxima. De acordo com a citação em questão (*GMS* 4: 421n), a máxima deve ser entendida como subjetivamente válida somente na relação direta com o desejo do sujeito, ou seja, uma lei universal não pode ser entendida como uma máxima. Isso ocorre porque a máxima deve ser tomada como relacionada com “as

condições do sujeito” (ignorância ou inclinações). Há então uma contradição entre a afirmação que Kant faz na *KrV* (A 812 B 840) e em outro momento faz na *GMS* (4: 421n)?

Uma das propostas desse trabalho é mostrar que não há contradição e é esta a questão do “problema do âmbito”: justificando o já aludido uso “amplo” que Kant faz do termo “máxima”, estes dois trechos textuais parecem confirmar que Kant entende que “máxima” tem um escopo ou âmbito amplo de aplicação. Isso é possível de ser percebido tanto na comparação dos trechos das obras kantianas utilizados até aqui quanto na separação e análise da questão em dois aspectos: máximas como princípios subjetivos e como princípios objetivos.

4. Máximas como princípios subjetivos

No primeiro trecho da *GMS* mostrado (4: 400n), Kant alude à máxima como princípio prático subjetivo do querer ou de uma volição. Nesse momento Kant está se referindo ao processo de decisão para a ação cujo fundamento diz respeito ao agente e somente a ele. É o que ocorre em situações específicas do dia a dia do indivíduo. Seguindo essa linha de entendimento, Jerome B. Schneewind (1992, pp. 318-319) mostra a questão:

Nossas necessidades para agir surgem à nossa vontade através do que Kant chama de “máximas”. Uma máxima é um plano de ação pessoal ou subjetivo, o qual incorpora as razões do agente para agir, bem como uma indicação suficiente de qual ação as razões pedem para ocorrer. Quando estamos plenamente racionais, agimos, sabendo nossas circunstâncias, em ordem a obter [uma finalidade ou] um fim definido e [estando] conscientes de que, sob algumas situações, estamos preparados para alterar nossos planos [...] É uma regra privada. Uma máxima pode parecer como esta: se estiver chovendo, use um guarda chuvas para permanecer seco, a menos que possa pegar uma carona.

Desta forma, é possível entender uma primeira definição de máxima: uma máxima é um plano de ação pessoal ou subjetivo, o qual incorpora as razões do agente para agir, bem como uma indicação suficiente, ou seja, de qual é o motivo para o qual ação as razões pedem para ocorrer. Um aspecto interessante de se observar na afirmação de Schneewind é que o que ele diz sobre “estamos plenamente racionais” no momento da deliberação para a ação. Neste “estado”, o agente é capaz de perceber as circunstâncias

envolvidas na escolha da máxima (ou “incorporação” do motivo ou razões) para a obtenção de um fim. O exemplo de máxima dado por Schneewind mostra o que seria um princípio subjetivo: uma situação corriqueira como uma chuva, na qual se requer tomadas simples de decisão (ou usar um guarda chuvas, ou pegar uma carona, ou ainda decidir se molhar, ou tomar um táxi, ou pegar o ônibus, etc.). É importante perceber que não faz sentido uma análise da correção ou validade ética da máxima tomada. As questões envolvidas na escolha de um princípio subjetivo nem sempre são eticamente relevantes. Esse é um dos pontos que os comentadores de Kant usam para afirmar que princípios subjetivos específicos às situações do agente não podem ser entendidos como máximas *per se* porque não podem ou não tem sentido avaliá-los eticamente. É preciso entendê-los como “resoluções”⁶, como regras específicas que devem ser subordinadas às máximas “genuínas” (aquelas que permitem o julgamento prático com relação à sua validade ética).

Paton (1948, p. 60) também segue a interpretação de que máximas são princípios subjetivos, os quais estão presentes (e “em funcionamento”) nas ações dos seres racionais e são o fundamento “real” das ações. A esses princípios subjetivos, Kant dá o nome de máximas, os quais “são válidos somente para o agente como princípios pelos quais ele escolhe agir”, sendo que o “termo técnico kantiano para um ‘princípio subjetivo’ é ‘máxima’”⁷. Paton (1948, p. 61) divide as máximas em dois tipos: máximas materiais e máximas formais: Máximas baseadas em inclinações sensuais Kant chama de máximas empíricas, também chamadas de máximas materiais, já que se referem aos objetos de desejo (fim ou finalidade da ação, ou quais são justamente a matéria da

⁶ Otfried Höffe e Rüdiger Bittner seguem essa explicação. A interpretação deles será vista na sequência, na seção “máximas como princípios subjetivos”.

⁷ Com relação à utilização do termo “máxima” por Kant é interessante verificar a afirmação de Clement C. J. Webb: “A origem deste uso da palavra [máxima] deve ser explicada da seguinte forma. Toda ação ou ato humano propriamente dito – ou seja, desejado deliberativamente – é realizado por alguma razão, subsumida em um silogismo, sob alguma premissa maior ou proposição maior. Em todo caso individual uma ação ou ato é ultimamente referida a uma premissa última maior, *maxima propositio* ou máxima. Esta pode ser o dever de alguém, ou ser seu prazer; qualquer uma serve como uma máxima, mas somente a primeira é a lei...”. A relação entre uma máxima, a deliberação livre e a estrutura típica de um silogismo também aparece diretamente em Kant, nas *Lectures on Metaphysics* (28: 678): “Ação voluntária <*actio voluntaria*> na medida em que acontece de acordo com máximas (máximas <*máxime*; G: *Maximen*>, princípios práticos subjetivos <*principia practice subiectiva*> porque eles seriam a premissa maior <*propositio maior*> em silogismos práticos. [Ação] Involuntária, não [ocorre] com a vontade [livre], não [ocorre] de acordo uma máxima. Essa questão é importante porque estabelece uma deliberação e essa deliberação ocorre na forma de um silogismo (ou polisilogismo), em que a máxima tem papel central. Encarar as máximas como parte de um silogismo (ou mais especificamente, de um polisilogismo) é uma das questões relevantes à solução proposta para o “problema do âmbito” das máximas.

máxima). Já as máximas que não são baseadas em inclinações sensuais e que não têm relação com questões empíricas, Kant chama de máximas formais⁸.

Outra visão de máximas como princípios subjetivos é a que entende uma máxima como uma expressão de intenções. Onora O’Neill (1975, p. 24) defende o entendimento de que máximas são expressões de intenções: “se um agente tem uma máxima ‘fazer A se B’, então ele tem a intenção de fazer A se B”. A questão está relacionada ao fato de que, se a escolha de uma máxima para a ação é uma deliberação conscientemente realizada, qual a diferença de tomar esse processo como sendo um processo cuja finalidade é alcançar um objeto através de uma intenção (ou uma finalidade)? Kant parece concordar com esse posicionamento, conforme é possível perceber em *MS* (6: 384, 385): “Fim é um objeto do livre-arbítrio, cuja representação determina este a uma ação (pela qual aquele é produzido). Toda ação tem, portanto, seu fim”. Portanto toda ação que pode ser realizada, é realizada visando um fim, um objetivo. Sendo a ação realizada por um agente racional, é possível entender que ele a realiza objetivando uma finalidade para satisfazer uma condição de intenção de obter tal fim ou objeto.

Rob Gressis (2010a, pp. 221-222) coloca algumas questões sobre a visão de O’Neill que são pertinentes para a análise do “problema do âmbito” das máximas:

Parece que em sua visão [de Onora O’Neill] uma mesma ação pode ser motivada por um número de máximas. Por exemplo, se eu tento matar uma pessoa com uma pistola, eu devo, primeiro, apontar intencionalmente a pistola, e segundo, intencionalmente [devo] puxar o gatilho. Desde que existem duas intenções por trás de minha ação, existem duas máximas para minha ação.

Este exemplo e a discussão crítica realizada por Gressis é interessante porque deixa um pouco mais claro o “problema do âmbito” das máximas. A intenção que conta do ponto de vista da análise das máximas seria a primeira, “eu quero matar uma pessoa”. Porém essa “intenção de matar”, conforme descrita por Gressis, seria o resultado de um processo deliberativo, o qual levou o agente a concluir que “matar uma pessoa” seria uma ação válida para atender a alguma intenção anterior à ação de matar propriamente dita.

⁸ Ver *GMS* (4: 436).

Outro aspecto da crítica de Gressis diz respeito à multiplicidade de máximas envolvendo uma mesma ação. Apesar de o exemplo utilizado por ele não ser claramente crítico em relação a essa questão (apontar e atirar não deve envolver máximas), a questão posta é importante: é possível, em uma deliberação para a ação, ou seja, em um processo definir de máximas de ação, aparecerem mais de uma máxima? Kant trata da questão em dois momentos.

Na *RGV*:

Que o primeiro fundamento subjectivo da aceitação de máximas morais é insondável transparece entretanto já do seguinte: visto que esta aceitação é livre, o seu fundamento (porque adoptei, por exemplo, uma máxima má, e não antes uma boa?) não se deve buscar em nenhum motivo impulsor da natureza, mas sempre de novo numa máxima; e uma vez que também esta deve ter o seu fundamento, mas, fora da máxima, não deve nem pode indicar-se qualquer fundamento de determinação do livre arbítrio, há uma recondução sempre mais para além na série dos fundamentos de determinação subjectivos, sem se conseguir chegar ao primeiro fundamento (6: 21n).

Na *MS*:

A ética, devido à margem que ela admite em seus deveres imperfeitos, leva inevitavelmente a questões que intimam a faculdade de julgar a estabelecer de que modo uma máxima deve ser aplicada em casos particulares, e, decerto, de forma que esta, por sua vez, forneça uma máxima (subordinada)... (6: 411).

Quanto à primeira citação, percebem-se duas questões: (i) o trecho “primeiro fundamento subjectivo da aceitação de máximas morais” diz respeito à uma escolha do que pode ser entendido como máxima suprema, que irá definir o caráter do indivíduo e (ii) o trecho “há uma recondução sempre mais para além na série dos fundamentos de determinação subjectivos” é que parece permitir o entendimento de que existem “níveis” relacionados às máximas que um agente escolhe e define para si como válidas. Neste caso, existiria uma máxima suprema, que define o caráter do agente e, a partir desta, derivam-se outras, que irão tratar de questões cada vez mais específicas até chegar às máximas de ações contingentes, do dia a dia do agente. Tal como no exemplo da chuva/guarda chuvas dado por Schneewind. Esta citação mostra também claramente

a questão do “problema do âmbito” das máximas e é uma amostra de uma possível solução.

Quanto à citação da *MS*, o aspecto de máximas poderem ser relacionadas como em uma hierarquia aparece mais claramente. As questões práticas tem uma particularidade que se relacionam ao fato do que Kant define como deveres imperfeitos. Um dever imperfeito é aquele que permite “interpretações” por parte do agente de como conduzi-los, por exemplo; “receba bem seus convidados” permite múltiplas interpretações. Um indivíduo pode servir a eles água, outro, suco ou café; outros ainda podem lhes dar algo para comer, enquanto outros somente os dirão para sentar. Assim, os casos particulares precisam ter certa liberdade de ação, certa capacidade de adaptação ao momento e suas condições e as ações podem exigir desdobramentos das máximas, de modo que o que Kant chama de “máxima subordinada” aparece. Essa forma de deliberação pode ser entendida como um raciocínio silogístico⁹ e, como apresentado por Kant na citação da *MS*, múltiplos níveis dariam origem a um raciocínio do tipo polisilogístico¹⁰ ou sorites.

O “problema do âmbito” tem por objetivo discutir e propor uma solução à questão da especificidade de uso do conceito de “máxima”. Como Kant utilizou o termo “máxima” de forma “solta”, sem uma rigidez ou escopo definido de aplicação conceitual (e isso se percebe ao longo dos trechos das obras kantianas que trataram da questão da máxima), é possível entender que a utilização do termo “máxima” se dá dentro dessas especificidades. Porém, para validar esse entendimento como uma proposta concreta, ainda há a necessidade de se analisar a questão das máximas como princípios objetivos e também verificar a relação entre máximas e imperativos, o que será feito na sequência.

Continuando a discussão sobre a deliberação envolvendo as máximas ser da forma de um polissilogismo, Lewis White Beck (1960, p. 81) também segue esse entendimento, conforme se pode notar na sua consideração sobre o termo “máxima” ser

⁹ Na *Log* (9: 120, §56 e §57) Kant define silogismo como “§56 Uma ilação da razão (silogismo) é o conhecimento da necessidade de uma proposição pela subsunção de sua condição sob uma regra universal dada; §57 O princípio universal sobre o qual repousa a validade de toda inferência efetuada pela razão pode ser expresso na seguinte fórmula: o que está sob a condição de uma regra está também sob a própria regra”.

¹⁰ Nas *Lectures on Logic* (24: 288) Kant define um polisilogismo como “se inferências da razão são coordenadas uma com outras, surge disso um *ratiocinium compositum*, também dito polisilogismo. Um *ratiocinium* é chamado *polysyllogisticum* quando a *conclusio* de uma inferência da razão é a *praemissa* de outra”.

tomado da lógica, derivando seu entendimento do nome da premissa maior em um polissilogismo (*Sententia Maxima*). Beck leva em consideração ainda a passagem da *GMS* que foi explicitada acima (4: 421n) que afirma que uma máxima é o princípio pelo qual o sujeito age, enquanto que uma lei é o princípio pelo qual se deve agir, para afirmar que Kant busca mesmo estabelecer três possibilidades diferentes de entendimento quando à questão da máxima:

(a) um ser humano racional, agindo de acordo com alguma máxima que toma como válida para ele e somente para ele porque sua condição é o estado atual de seus próprios motivos; (b) um ser humano racional reconhece uma condição como válida para (embora não necessariamente efetiva para) todos os seres racionais; (c) um ser humano racional reconhece uma condição como presente e efetiva para todos os seres racionais e então como válida e aplicável para ele mesmo. (a) é uma máxima simples, (b) é uma lei e (c) é uma lei que também é uma máxima¹¹.

O que Beck mostra na citação acima é justamente uma diferenciação de âmbito das máximas. A máxima descrita na situação (a) é uma máxima no sentido mais comum, um princípio subjetivo que comanda ou orienta a ação do agente em situações contingentes do dia a dia (por exemplo, “deve-se escovar os dentes três vezes ao dia e após as refeições”). Uma máxima deste âmbito de ações não tem sentido ser testada quanto à sua moralidade devido à sua característica altamente contingencial. Já os casos (b) e (c) se confundem: são ambos leis práticas, ou seja, princípios objetivos, universalmente válidos, mas enquanto o agente reconhece (b) como uma lei, pode escolher não adotá-la, ou seja, (b) parece mais uma máxima geral, pois não comanda necessariamente. O caso (c) já é diferente, pois é uma lei válida e que, por isso, deveria comandar todos os agentes em seu cumprimento. Esse tipo seria de fato uma lei como princípio objetivo (novamente seguindo o exemplo, essa máxima que se tornou lei seria geral, mas mais contundente: “é preciso se manter saudável em ordem a sustentar sua família e servir à sociedade”). Nessa estrutura hierárquica, percebe-se que a máxima simples é uma das formas possíveis de se obedecer ao comando da lei prática).

É possível também entender a visão de Henry Allison (1990, pp. 86-90) com relação às máximas como sendo baseada em uma estrutura hierarquicamente

¹¹ É interessante observar que, com essa subdivisão, Beck evita o problema mostrado acima no texto, na suposta contradição entre a *GMS* (4: 412n) e a *KrV* (A 812 B 840).

arranjada¹². Allison defende claramente que máximas devem ser sempre entendidas como sendo subjetivas, já que “são políticas que o agente racional escolhe livremente” (1990, p. 88). Sendo escolhidas livremente, as máximas são, portanto, “princípios” autoimpostos, conforme Kant coloca na *GMS* (4: 438). Um ponto novo apontado por Allison é uma relação entre interesses e máximas: “interesses, como máximas, são produtos da razão prática. Um indivíduo tem um interesse em algo (como oposto a uma simples inclinação) apenas na medida em que toma espontaneamente interesse [nesse algo]” (1990, p. 89). Kant mesmo indiretamente relaciona “interesse¹³” e “máxima” na *GMS* (4: 459): “interesse é aquilo pelo que a razão se torna prática, isto é, uma causa determinante da vontade”. A relação entre “interesse” e “máxima” (como princípio prático) aparece claramente ao se observar o início da definição de máxima feita por Kant na *KpV* (5: 19). Ali Kant expõe que um princípio prático tem a capacidade de realizar uma determinação da vontade, da mesma forma que um interesse como exposto na passagem da *GMS* acima colocada. É possível então entender, junto com Allison (1990, p. 89), que “um agente racional é um indivíduo que forma interesses com base em um tipo de avaliação subjetiva da inclinação e adota políticas [de ação] com base nesses interesses. Essas políticas [de ação] são chamadas máximas”. Essas máximas dizem respeito às várias situações que ocorrem na rotina do agente, sendo, portanto, princípios subjetivos da ação. Assim, sempre existe um número distinto de máximas através das quais um agente pode agir e a estrutura da deliberação segue, desta forma, a estrutura de um polissilogismo, com uma hierarquia de máximas, indo da mais geral à mais específica. Segundo Allison, essa estrutura gera uma “indeterminação que deixa espaço para o julgamento prático”.

Desta forma é possível um primeiro entendimento das máximas como sendo, de fato, princípios subjetivos, autoimpostos pelo agente, escolhidos livremente, os quais visam orientar o agente para a ação. Observando o “Problema do âmbito”, percebe-se que todos os autores aqui considerados enfrentam algum tipo de dificuldade em dar conta do problema como proposto. As abordagens tendem a considerar somente parte do problema. Dentro dessa questão é possível entender máximas como princípios subjetivos têm vários níveis, indo desde princípios gerais que orientam de forma

¹² Ver Gressis (2010a, pp. 223-224).

¹³ Ver também *KpV* (5: 79-81).

abrangente as ações, até princípios específicos, que tratam das questões contingentes que estão relacionadas a um momento específico da vida do agente.

Na sequência a análise se volta para a questão das máximas como princípios objetivos. A questão em disputa nessa análise é se uma máxima não pode ser outra coisa senão um princípio mais geral e objetivo, não admitindo especificidades.

5. Máximas como princípios objetivos

Nesta análise é possível perceber dois momentos ou aspectos específicos que se busca discutir: (i) somente são entendidas como “máximas” as máximas mais gerais, objetivando seguir a afirmação de Kant na *KpV* (5: 19) de que “princípios práticos são proposições que contêm uma determinação geral da vontade” ou, de outra forma (ii) “máximas” válidas somente são aquelas que pode ser definidas como princípios objetivos, ou seja, leis práticas.

Uma forma de se entender a diferença entre a questão de princípios subjetivos e princípios objetivos é que os primeiros indicam como uma ação deve ser realizada, ou seja, descrevem como o agente agirá; já os últimos têm como característica indicar como o agente deve agir¹⁴.

Allison (1990, 87) percebe que uma máxima, entendida como um princípio subjetivo para a ação, não pode ser equiparada a uma lei, entendida como um princípio objetivo da ação. Para ele há uma reserva na utilização do termo “máxima” para um tipo específico de princípios práticos, aqueles que são subjetivos já que envolve condições particulares do sujeito, tais como a ignorância ou a inclinação¹⁵. Leis práticas são princípios objetivos, ou seja, outro tipo de princípios da ação, aqueles que, por serem leis práticas, são válidos para todos os seres humanos, independentemente, portanto, de questões relativas à ignorância ou inclinações deste ou daquele sujeito específicos.

¹⁴ É interessante notar que as afirmações que visam compreender o que são princípios práticos subjetivos e princípios práticos objetivos na verdade ilustram as duas faces de uma mesma moeda. Aqui, novamente, está presente o “problema do âmbito”.

¹⁵ Inclinações, a ignorância do sujeito, suas paixões, todas essas questões que entram na construção de uma máxima enquanto princípios subjetivos do agir são questões antropológicas. Essas questões mostram claramente a relação que existe entre uma máxima como princípio de ação e as condições antropológicas, formadoras, do agente que delibera sobre a máxima. Em outras palavras, para se analisar a questão das máximas em Kant há necessidade de se considerar suas propostas com relação à natureza do ser humano e investigar quais suas possíveis influências no processo.

O entendimento de Otfried Höffe de máximas as coloca como “regras de vida”¹⁶ (*Lebensregeln*). Höffe (2005, p. 204) entende as máximas como:

[...] proposições fundamentais de que dependem diversas regras, as máximas contêm a maneira pela qual as pessoas conduzem o todo de sua vida em relação a determinados aspectos fundamentais da vida e da convivência, como, por exemplo, a indignância, o tédio da vida ou as ofensas.

Os exemplos de situações (“aspectos fundamentais da vida”) já deixam claro que a abordagem de Höffe com relação às máximas as encara como sendo de uma generalidade incongruente com a ideia de princípios subjetivos e contingentes¹⁷. As máximas são então princípios que têm regras sob eles e descrevem como um agente determina sua vida como um todo.

Höffe também diferencia a questão das máximas como regras de vida e a definição das regras subordinadas, contingentes, relativas às situações específicas que são orientadas pelas máximas:

As máximas indicam apenas o plano geral [a orientação geral para a ação]; para a ação concreta requerem-se, além disso, uma “contextualização”, processos produtivos de interpretação e ajuizamento. É a faculdade de julgar moral-prática que efetua esse ajuizamento em conformidade com as máximas.

Desta forma, as máximas ficariam restritas somente aos princípios mais gerais que orientam (mas não definem) a deliberação “contextualizada”, isto é, considerando as condições referentes à situação específica do agente.

Seguindo Höffe, Bittner (2004, p. 11) entende que máximas são princípios mais gerais que podem ser utilizados para conhecer o perfil moral do agente. Um princípio como “eu quero jantar todas as segundas-feiras na casa de amigos” é somente uma resolução, enquanto que “sempre devolver um empréstimo” deve ser entendido como uma máxima verdadeira. Desta forma, resoluções que tratam de questões contingentes e subjetivas são diferentes de máximas porque estas possuem significado moral, por isso

¹⁶ Ver Gressis (2010a, pp. 219-220). Ver também Rüdiger Bittner (2004, pp. 7-24).

¹⁷ É interessante reparar que Höffe segue claramente os exemplos de máximas dados por Kant na GMS. Ver GMS (4: 429-430).

as máximas devem ser gerais. Bittner, como Höffe, também as chama de “regras de vida” (*Lebensregeln*).

Um problema com relação à abordagem das máximas como “regras de vida” é que Kant demonstra em passagens de seus textos (conforme citações mostradas anteriormente) que os seres racionais agem sempre através de uma máxima. Ao considerar máxima somente as proposições mais gerais, as “regras de vida”, Höffe e Bittner não explicam então a questão exposta.

Há ainda um entendimento do conceito de “máximas” que é derivado de uma passagem do texto de Kant da *RGV* (6: 31 e 6: 48), em que Kant comenta sobre uma “máxima suprema”. Essa máxima suprema se refere a uma máxima definidora de todo o caráter do sujeito como fundamentadora de todas as suas ações a partir dessa definição. Assim, um indivíduo que tem intenções morais toma como máxima suprema seguir os aspectos que definem a moralidade, colocando seus incentivos em uma ordem apropriada de fundamentação, enquanto um outro indivíduo, moralmente mau, inverte a ordem, seguindo os comandos morais somente quando eles convierem aos seus desejos pessoais. As visões de John Atwell e de Jens Timmermann podem ser entendidas como seguindo o entendimento, mesmo que parcial, de uma máxima suprema.

Atwell (1985, pp. 34-38), como Beck, entende que existem três tipos de máximas: máximas de ação, máximas de incentivo e máximas disposicionais. As máximas de ação seguem a visão dos exemplos dados por Kant na *GMS*, ou seja, mesmo nesse caso mais simples há a necessidade de avaliação moral da máxima, o que a diferencia da visão de máximas de ação como princípios subjetivos. Para Atwell (1985, p. 35), Kant entende máximas de ação como a máxima “que é ou não conforme a lei moral e é isso que Kant tem em mente quando ele a define como princípio subjetivo da ação”. Nesta visão, mesmo uma máxima subjetiva deveria ser testada com relação à sua validade moral.

Jens Timmermann (2000, pp. 39-52) também entende as máximas como sendo divididas em três tipos, mas, diferentemente de Atwell, ele tem uma visão mais abrangente do conceito. O primeiro tipo de máxima, conforme o entendimento de Timmermann, segue uma visão parecida de uma máxima como princípio subjetivo da vontade. Essa visão fica clara no trecho “sempre que nós agimos no pleno sentido da palavra, ou seja, quando agimos baseados em mais do que um simples reflexo ou

impulso, nós agimos baseados em uma máxima deste tipo” (2000, p. 40). O segundo tipo de máxima Timmermann (idem) define como “um princípio subjetivo de mais alta ordem da volição e da ação”. Nesse caso ele está falando de uma máxima como a definida no trecho da *RGV*, uma máxima suprema. É a expressão real da vontade do indivíduo e a expressão de uma decisão de revolução no comportamento (no caso, para melhor). Já o terceiro tipo de máxima, Timmermann define como “um princípio subjetivo de mais alta ordem que é particularmente característico ou vigoroso” (2000, p. 41). Máximas nesse sentido se equivalem às “regras de vida”, expostas por Höffe e por Bittner.

Conforme mostrado, tratar as máximas como, basicamente, princípios objetivos (como *Lebensregeln*, por exemplo) acarreta algumas complicações, principalmente em se considerando que Kant parece deixar claro nas várias passagens mostradas que o ser racional sempre age por máximas.

Na verdade, máximas como princípios subjetivos e máximas como princípios objetivos da ação nada mais são que duas faces da mesma moeda e é essa distinção que acarreta o “problema do âmbito”. Em se considerando a maneira como Kant utiliza o termo “máxima” ao longo de seus textos, parece possível (e até mesmo correto e necessário) entender a questão das máximas como sendo relativa ao âmbito que a ação está relacionada. Caso seja uma situação particular, contingente, do dia a dia do agente (tal como a resposta à pergunta: “como devo tratar as visitas em minha casa?”), ou uma situação em que a avaliação moral ou ética é procedente e mesmo exigida (tal como a resposta à pergunta: “como devo me posicionar em relação à eutanásia?”), os princípios práticos que fundamentam as ações (as respostas às perguntas) são máximas de ação.

6. A relação entre máximas e a antropologia kantiana

Essa relação já pode ser percebida nas abordagens que Kant realizou sobre as máximas, tanto nos textos da filosofia crítica, quanto no texto da antropologia pragmática. O conceito de máximas perpassa todas essas obras. O objetivo desta seção é mostrar que as questões referentes à “máxima” em sua relação ao “problema do âmbito”, tem também fundamentação na antropologia pragmática kantiana.

Para relacionar a questão das máximas com a antropologia, essa análise parte de três trechos clássicos mostrados no início desse artigo, dois da *GMS* e um da *KpV*, nos

quais Kant procura definir o que são máximas, quais sejam: *GMS* 4: 400n; *GMS* 4: 420n, 421n; e *KpV* 5: 19. Esses trechos salientam as relações destas definições com questões antropológicas, tratadas por Kant em seus textos: *Antropologia de um ponto de vista pragmático*, *Religião nos limites da simples razão* e *Sobre a pedagogia*.

O primeiro trecho destaca que a razão não tem o pleno controle da “faculdade apetitiva”. Isso ocorre tipicamente nos seres racionais finitos, nos quais a razão não é plena, mas, sim, limitada. Desta forma, muitas vezes o sujeito agente escolhe baseado em interesses pessoais (desejos, paixões, inclinações) que não são coerentes com aquilo que seria “correto” para um ser cuja razão fosse plena, o qual entenderia as questões de modo objetivo, e não subjetivo.

O segundo trecho é mais claro em destacar as questões antropológicas envolvidas na escolha de um princípio prático. O trecho define máxima como contendo uma regra prática, que é determinada pela razão em conformidade com as condições do sujeito. “Condições do sujeito”, aqui, significam claramente as condições antropológicas do sujeito, pois o próprio Kant (4: 421n) escreve na sequência que essa conformidade se dá em relação à “ignorância e também com as inclinações do mesmo”. A questão da educação (em relação à ignorância apontada) é claramente um aspecto antropológico do sujeito, pois a falta de educação formal pode trazer falta de conhecimentos necessários na construção de uma máxima, gerando máximas limitadas ou ineficazes.

O trecho referente à *KpV* mostra que “máximas” são definidas quando a condição de determinação da vontade é “considerada pelo sujeito como válida apenas para a sua vontade”. O sujeito vai considerar uma condição como válida para si quando avalia a mesma através de suas condições antropológicas.

Desta forma fica demonstrado que não é possível separar a questão das máximas das questões antropológicas que são formadoras do sujeito que age.

Alguns comentadores partem de trechos da *Antropologia Pragmática* para definirem questões relativas às máximas, como é o caso de Michael Albrecht, que afirma que Kant escreveu na *Antropologia* que agir por princípios é raro (2009, pp. 152-153). Essa linha de entendimento é também outra forma de se colocar a questão do “Problema do âmbito”. Na verdade o que Kant faz na *Antropologia* é uma discussão sobre o caráter do agente, o qual é construído em função das máximas que ele escolhe,

máximas essas de alto nível, relativas à sua constituição moral. Kant não está limitando o escopo (ou o âmbito) de aplicação do termo “máximas” somente às situações em que questões morais são pertinentes. Os trechos em questão da *Antropologia* são os seguintes:

Mas ter pura e simplesmente um caráter significa ter aquela qualidade da vontade segundo a qual o sujeito se obriga a seguir determinados princípios práticos que prescreveu inalteravelmente para si mesmo mediante sua própria razão. Mesmo que esses princípios realmente possam por vezes ser falsos ou errôneos, o aspecto formal do querer em geral, de agir segundo princípios firmes (não saltando de lá para cá como num enxame de mosquitos), é em si algo estimável e digno de admiração, como também raro (*Anth 7: 292*).

O ser humano consciente de um caráter em sua índole não recebe esse caráter da natureza, mas precisa sempre tê-lo adquirido. Pode-se admitir também que o estabelecimento dele, como uma espécie de renascimento, como uma certa promessa solene que a pessoa se faz a si mesma, torna inesquecíveis para ele esse renascimento e o momento em que nele ocorreu essa transformação, como se fosse uma nova era. – A educação, os exemplos e o ensino não podem produzir pouco a pouco essa firmeza e perseverança em princípios em geral, que surge apenas como que por meio de uma explosão que sucede repentinamente ao fastio com o estado oscilante do instinto. Apenas poucos serão talvez os que tentaram essa revolução antes dos trinta anos, e ainda menos os que a fundaram solidamente antes dos quarenta (*Anth 7: 294*).

No primeiro trecho, parece que Kant está tratando do sujeito ao invés das máximas de ação; ou seja, um indivíduo com caráter deve ter princípios firmes e sólidos e não fica alterando estes (como fundamento último das tomadas de decisão para a ação, aqui, uma máxima de um nível mais elevado, que embasa as outras, mais comuns, relativas às decisões do dia a dia e, portanto, mais flexíveis).

No segundo trecho, é possível entender que não é somente através de um caráter que se desenvolvem máximas. Máximas definem e fundamentam toda ação, desde que são princípios da vontade, mas o que ocorre é que um caráter permite se desenvolver máximas de valor moral, por isso esse fato é raro, já que pessoas de caráter que agem por princípios firmes são, como Kant disse, raras. A última frase mostra a interpretação da questão dada aqui.

Outro aspecto tratado no segundo trecho, a questão da educação, pode ser abordada dentro do mesmo entendimento, conforme o seguinte trecho de *Sobre a Pedagogia*:

A cultura moral deve-se fundar sobre máximas, não sobre a disciplina. Esta impede os defeitos; aquelas formam a maneira de pensar. É preciso proceder de tal modo que a criança se acostume a agir segundo máximas, e não segundo motivos (incentivos). A disciplina não gera senão um hábito, que desaparece com os anos. É necessário que a criança aprenda a agir segundo certas máximas, cuja equidade ela própria distinga (*Päd* 9: 480).

A parte em que se lê “É preciso proceder de tal modo que a criança se acostume a agir segundo máximas” mostra mais um argumento contra a ideia de que somente poucas (raras) pessoas agem por máximas. Se Kant propõe que se ensinem as crianças a se acostumarem a agir segundo máximas, como seria isso possível se somente pessoas raras, de caráter, tivessem condições de agir por máximas? A educação formal adequada visando à questão moral não deve formar hábitos para a ação, mas permitir aos estudantes agir em função de suas próprias máximas.

A questão da educação também ajuda a responder a outra questão relacionada às máximas, posta por Gressis (2010b, p. 233): “se todo sempre devem agir baseados em máximas, como dizer que eles aprenderam a agir por máximas?” A resposta pode ser dada justamente pelo trecho da Pedagogia mostrado acima: “É necessário que a criança aprenda a agir segundo certas máximas”.

Beck faz uma observação que também destaca a questão da importância das condições antropológicas do agente com relação às máximas. Pode-se traçar a relação entre uma máxima simples, válida para o sujeito da ação no momento da ação, com suas características antropológicas. Nas palavras de Beck (1960, p. 82):

A máxima simples deve depender das condições que refletem diferenças individuais entre os seres racionais. Estas [diferenças] são os seus desejos em um sentido conativo de seus componentes e não nos componentes cognitivos dos seres racionais.

A diferença estabelecida por Beck com relação aos componentes conativos e componentes cognitivos é justamente a diferença subjetiva que existe entre os indivíduos: os desejos, ao contrário dos processos de cognição, variam de indivíduo

para indivíduo. Portanto é válido tomar a formação da máxima como dependente da formação do indivíduo em seus vários aspectos: cultural, social, econômico, etc.

Diante do exposto, percebe-se que a ligação entre máximas e a antropologia é sólida. Não seria possível desenvolver máximas em um processo deliberativo sem se considerar as questões antropológicas pertinentes.

Também é possível perceber que a relação da antropologia e máximas com o “problema do âmbito”. A antropologia não busca limitar a aplicação das máximas aos princípios objetivos, mais gerais, mas sim pretende diferenciar a utilização das máximas, as quais, além de serem responsáveis pelas ações contingentes do agente, também são responsáveis pelas suas definições com relação ao seu caráter (o qual está ligado a questão da moralidade do agente).

O próximo passo é a discussão sobre o problema do âmbito e a proposta de solução.

7. O problema do âmbito: uma proposta de solução

Ao longo da análise realizada sobre o conceito de “máxima”, foi possível perceber que Kant não tem uma definição clara e definitiva sobre o que esse conceito significa. Ao longo dos textos de Kant o termo “máxima” ora aparece como princípio subjetivo da ação ora aparece como princípio objetivo da ação, e grande parte dos comentadores da questão tem-se posicionado a favor de uma ou de outra abordagem.

Uma das formas mais comuns de se entender as máximas está relacionada à sua posição dentro do que Kant chamou de imperativo categórico. A definição do chamado imperativo categórico, o qual é utilizado como teste para se verificar a possibilidade de a ação pretendida ser ética ou moral, indica que a máxima da ação deve ser analisada em sua possibilidade de se tornar uma lei, isto é, um princípio prático objetivamente válido (uma “lei universal”), o que indicaria que essa máxima poderia ser utilizada por todo e qualquer ser racional finito que se encontrasse nas mesmas circunstâncias em que ela foi inicialmente testada. Diante desta questão, é possível perceber que há uma assimetria na visão do que é uma máxima e qual a sua função dentro da filosofia kantiana. Como a filosofia prática de Kant é mais conhecida que sua visão da ação em sentido lato, o que ocorre é que há um entendimento das máximas em função desta parte da filosofia kantiana, o que pode gerar as concepções mostradas, de que uma máxima

tem de ser geral, não podendo ser específica. A se dar destaque à ética kantiana, os comentadores estão preocupados em entender como uma máxima se encaixa dentro deste contexto (ou âmbito) específico, e não procurando entender a máxima como sendo, na verdade, a base ou fundamento primeiramente da ação de modo geral, dentro da qual a ação ético-moral seria um caso especial.

Esse entendimento da máxima como sendo o fundamento da ação segue a visão dada por Allison com sua tese da incorporação¹⁸. De acordo com ela, uma ação sempre terá seu fundamento em um incentivo que foi incorporado em uma máxima de ação. Esse incentivo pode ser relativo ao sujeito agente em relação à uma situação específica ou contingente de sua vida (portanto subjetivo), relativo ao sujeito agente em relação à construção do seu caráter (ainda uma questão subjetiva, mas que já diz respeito à questões mais gerais) ou ainda relativo à uma questão geral de decisão. Outros âmbitos ainda seriam possíveis, como a definição da “máxima suprema”, conforme colocado por Kant no texto da *RGV*. Seguindo Allison, portanto, toda a ação racional, a qual se caracteriza como o resultado efetivo de uma deliberação (na forma de um polissilogismo) e escolhas livres, além da consciência deste processo pelo agente, segue uma máxima.

Desta forma, o “problema do âmbito” mostra que grande parte das dificuldades nas considerações e no entendimento da função das máximas em relação às ações dos agentes segue-se do entendimento de que as máximas devem primeiramente satisfazer a possibilidade de teste do imperativo categórico, devendo ser antes princípios práticos com tendência à objetividade ou universalidade. Essa visão exclui as máximas de serem entendidas como princípios práticos subjetivos, específicos e contingentes. Nesta visão, estes seriam somente “resoluções” ou “regras simples”. Essa consideração, porém, limitaria as máximas em sua capacidade de serem deliberadas.

A análise do “problema do âmbito” indica que “máximas” devem ser tratadas como princípios práticos que fundamentam as ações e que possuem vários âmbitos de aplicação, desde as máximas mais simples, relativas às situações específicas do agente, até a máxima suprema, que define o caráter do agente como sendo moralmente bom ou mau, e que, em função disso, fundamenta as escolhas das máximas para as ações como

¹⁸ Ver ALLISON (1990, p. 40)

sendo subordinadas e essa máxima suprema. As máximas seguem, portanto, uma hierarquia que também é tipicamente mostrada em um polissilogismo.

8. Considerações finais

Diante do exposto, é possível aceitar o entendimento de que uma máxima possui uma aplicação subjetiva, ou seja, está ligada ao sujeito e não possui caráter de necessidade e universalidade. A máxima da ação está, desta forma, diretamente ligada à formação educacional do sujeito e, portanto, depende de aspectos antropológicos específicos, tanto do tipo humano quanto do próprio sujeito. E, mais importante, para que uma ação ocorra, o sujeito deve tomar uma máxima que a fundamente. Como mostra Paton (1948, p. 60): “Minha máxima é o princípio que é, de fato, o fundamento determinante de minha ação; mas ela não preconiza, como um princípio objetivo [ou lei], ser válida para ninguém mais [que eu], e ela pode ser boa ou má”. E complementa, mais adiante (1948, p. 61): “... em todas as ações a vontade está determinada por um princípio e por isso possui uma máxima...”.

Uma máxima pode atuar como um plano de ação, permitindo a deliberação do agente e descrevendo a questão da intencionalidade, também presente em todo processo de ação deliberada, racional e livre. Esse processo, que pode ser entendido como o princípio para a ação, regula a definição de uma forma de agir em função de um objetivo qualquer.

A máxima caracteriza também a ação racional, deliberada, realizada pelo agente de forma livre. Por esse motivo é possível entender que toda ação racional assim constituída deve ser realizada em função de uma máxima.

A colocação do que se chamou de “Problema do âmbito”, mostrou que grande parte das dificuldades nas considerações e na compreensão da função das máximas em relação às ações dos agentes surge do tipo de abordagem dada para a filosofia kantiana. A visão tradicional do pensamento prático kantiano dá origem a uma compreensão de que as máximas devem, primeiramente, satisfazer a possibilidade de teste do imperativo categórico, devendo ser, antes, princípios práticos com tendência à objetividade ou universalidade. Na verdade, foi mostrado que o entendimento das máximas como possuindo uma aplicação subjetiva, ou seja, ligada ao sujeito e não possuindo um caráter de necessidade e universalidade, torna a compreensão da aplicação das máximas

à ação mais direta e simples. As máximas, em sentido kantiano, devem ser compreendidas, antes, como princípios relativos ao agente e às condições contingenciais a que este está normalmente sujeito, sendo que uma máxima válida como um princípio objetivo ou universal seria um caso especial do entendimento geral. Esta forma de abordagem não inviabiliza a filosofia ético-moral kantiana, mas, sim, confere a ela certa especificidade, típico da abordagem kantiana.

Uma máxima deve ser aplicada a um agente e, como mostrado, muitas vezes a formulação de uma máxima leva em consideração as condições subjetivas do agente; ou seja, suas condições formadoras ou antropológicas.

Referências

ALLISON, Henry E. (1990). *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press.

ATWELL, J. E. (1985). *Ends and principles in Kant's moral thought*. Dordrecht: Martinus Nijhoff Publishers.

BECK, Lewis W. (1960). *A Comentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: The University of Chicago Press.

BITTNER, R. (2004). Máximas. *Studia kantiana*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, pp. 7-25.

GRESSIS, R. (2010a). Recent work on Kantian maxims I. *Philosophy Compass*, v.5 n.3, pp. 216-227.

_____. (2010b). Recent work on Kantian maxims II. *Philosophy Compass*, v.5 n.3, pp. 228-239.

HÖFFE, O. (2005). *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes.

KANT, Immanuel. (1992). *A Religião nos Limites da Simples Razão* (RGV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. VI. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. Lisboa: edições 70).

_____. (2006). *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático* (Anth). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. VII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. São Paulo: Iluminuras).

_____. (2008). *Crítica da Razão Prática* (KpV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. V Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. São Paulo: Martins Fontes).

_____. (2010). *Crítica da Razão Pura* (KrV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. V. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian).

_____. (2009). *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. IV. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. Guido Antonio de Almeida. São Paulo: Barcarolla).

_____. (1992). *Lectures on Logic* (Lec Logik). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. XXIV. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Ing. J. Michael Young. New York: Cambridge University Press).

_____. (1997). *Lectures on Metaphysics* (Lec Metaphysik). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. XXVIII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Ing. e Ed. Karl Americks e Steve Naragon. Cambridge UK: Cambridge University Press).

_____. (2006). *Manual dos Cursos de Lógica Geral* (Log). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. IX. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. Fausto Castilho. Campinas: Editora Unicamp).

_____. (2008b). *Metafísica dos Costumes* (MS). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. VI. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. São Paulo: Edipro).

_____. (1996). *Sobre a Pedagogia* (Päd). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. IX. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter. (Trad. Port. Piracicaba: Unimep).

O'NEILL, O. (1975). *Acting on principle: an essay on Kantian ethics*. New York: Columbia University Press.

PATON, H. J. (1948). *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.

SCHNEEWIND, J. (1992). Autonomy, obligation, and virtue. In: GUYER, P. (Ed.). *The Cambridge Companion to Kant*. Cambridge: Cambridge University Press. pp. 309-341 (Cambridge Companions to Philosophy).

TIMMERMANN, J. (2000). Kant's puzzling ethics of maxims. *The Harvard Review of Philosophy*, v. 8, n.1, pp. 39-52.

Artigo recebido em: 18.06.2019

Artigo aprovado em: 15.07.2019